

PROJETO DE LEI Nº 643/97

Autoriza realizar comemorações do  
carnaval e abrir Crédito Especial

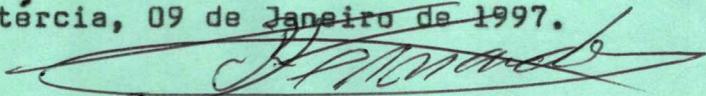
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as comemorações Carnavalescas.

Artigo 2º - Poderá o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) , para/ cobrir as despesas provenientes das comemorações citadas no / artigo anterior, utilizando de Dotações próprias do Orçamento ou anular total ou parcialmente outras Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

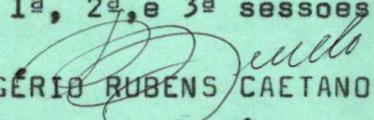
Natércia, 09 de Janeiro de 1997.

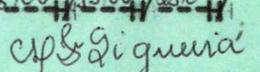
  
JOSE RAIMUNDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ( )

em 1ª, 2ª, e 3ª sessões do dia 17/01/97, às 18:00, 19:00, 21:00

  
ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
CCAMILA DARC FERNANDES SIQUEIRA  
SECRETÁRIA DA CÂMARA